



# **TOMADA DE PREÇOS Nº** **04/2022**

## **HABILITAÇÃO**

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**  
**CNPJ 79.569.398/0001-31**



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

CNPJ 79.569.398/0001-31

RODOVIA PR 483, KM 09 – S/Nº – FRANCISCO BELTRÃO – PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

DATA: 24 DE MARÇO DE 2022 – 09:00 HS.

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**



**ÍNDICE**

<b>11 – DA DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>002</b>
<b>11.3.1 – Quanto à Habilitação Jurídica</b>	<b>003</b>
11.3.1.1 – Certificado no SICAF	004
11.3.1.2 – Prova de Inscrição no CNPJ	006
11.3.1.4 – Última Alteração Consolidada	008
<b>11.3.2 – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista</b>	<b>025</b>
11.3.2.1 – Prova de Regularidade com as Fazendas	026
Certidão Negativa de Débitos Federais	027
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	028
Certidão Negativa de Débitos Municipais	029
11.3.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS	030
11.3.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	032
<b>11.3.3 - Quanto à Qualificação Técnica</b>	<b>034</b>
11.3.3.1/11.3.3.2 – Acervo Técnico – Empresa e Responsável Técnico	035
11.3.3.3 – Declaração – Modelo 05	042
11.3.3.4 - Comprovação de Vínculo Empregatício	044
11.3.3.5 – Comprovação de Registro no CREA – Responsável Técnico	049
11.3.3.6 - Comprovação de Registro no CREA – Licitante	052
11.3.3.7 – Declaração – Modelo 07	055
11.3.3.8 - Declaração de Dispensa de Visita	057
<b>11.3.4 – Relativo à Qualificação Econômica - Financeira</b>	<b>059</b>
11.3.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata	080
11.3.4.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis	083
11.3.4.3 – Demonstração de Capacidade Financeira – Modelo 06	098
11.3.4.4 – Comprovante da Garantia de Manutenção da Proposta	100
 Declaração de Sujeição ao Edital	 112
<b>PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>114</b>
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO</b>	<b>117</b>



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

002

**11 – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)**



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

003

**11.3.1 – Quanto à Habilitação Jurídica**



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

004

**11.3.1.1 – Certificado no SICAF**



006143

005

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ✓

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 79.569.398/0001-31 DUNS®: 90\*\*\*\*\*19 ✓  
Razão Social: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ✓  
Nome Fantasia: PAVIMAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/06/2022 ✓  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:****I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 22/08/2022  
FGTS Validade: 13/04/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/09/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/07/2022  
Receita Municipal Validade: 14/05/2022

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/03/2022 17:09

CPF: 175.631.949-91 Nome: LUCIDIO JOSE CELLA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**11.3.1.2 – Prova de Inscrição no CNPJ**



007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.569.398/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1986
NOME EMPRESARIAL PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIMAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 483, KM 09	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAVIMAR@NETCONTA.COM.BR	
TELEFONE (46) 3524-1700		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2022 às 08:50:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**11.3.1.4 - Última Alteração Consolidada**

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 1 -

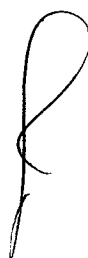
**LUCÍDIO JOSÉ CELLA**, brasileiro, natural de Nova Prata – RS, nascido em 31 de março de 1952, maior, Separado Judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 765.293-3 expedida pela SESP/PR e CPF nº 175.631.949-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601-000 e **LUCIMAR CELLA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 15 de agosto de 1973, maior, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.544.118-9 expedida pela SESP/PR CPF nº 839.835.899-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601-000. Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de “**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**”, CNPJ 79.569.398/0001-31, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rod. PR 483, Km 09, s/nº, CEP 85.601-195, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201741168, por despacho em sessão de 02 de setembro de 1986 e último ato registrado sob o nº 20171782089, por despacho em sessão de 10 de abril de 2017, resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da Matriz é Francisco Beltrão – PR, à Rod. PR 483, Km 09, s/nº, Zona Rural, CEP 85.601-970.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Declara sob as penas da lei, que a empresa desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da Matriz é **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS, RODOVIAS E PÁTIOS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO ROLADO, CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PRÉDIOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (PAVIMENTADORAS DE ASFALTO, ESCAVADEIRAS, CAMINHÕES BASCULANTES), SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ ( CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PMF ( PRÉ MISTURADO A FRIO ) BRITA GRADUADA USINADO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO- TUBOS, MEIO-FIOS, LAJOTAS, GALERIAS E PONTES, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

(uso exclusivo Junta Comercial)



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000143

010

- 2 -

DE RUAS, PONTES E RODOVIAS, EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO EM OBRAS E PARA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS, PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS COMO SÓCIA COTISTA OU ACIONISTA.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica criada uma Filial no município de Santa Tereza do Oeste – PR, à Rod. BR 163, Km 183,5, s/nº, Bairro Vila Santa Maria, CEP 85.825-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 100.000,00. (cem mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** O início das operações sociais da filial, para todos os efeitos, é o da data de registro do instrumento constitutivo, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito, de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) doação de bens móveis e imóveis em geral; (IV) nomeação e destituição de administradores; (V) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade, e (VI) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A cláusula sexta da Consolidação da Vigésima Quinta Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado e seguinte:

- I. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento;
- II. Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- III. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem poderão as quotas ser cedidas ou alienadas livremente a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

---

(uso exclusivo Junta Comercial)



**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000149

011

- 3 -

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, proporcionalmente à suas participações no capital, sendo o valor de cada quota livremente negociado.

**CLÁUSULA NONA:** Cada quota corresponde a um voto nas decisões coletivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A cláusula oitava da Consolidação da Vigésima Quinta Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada por pessoas físicas sócias, na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro.** Fica investido na condição de administrador o sócio **LUCÍDIO JOSÉ CELLA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes específicos, revogar instrumento de mandato e enfim administrar, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego da firma em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor, dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Segundo.** A venda de bens imóveis pertencentes à sociedade depende da assinatura conjunta de todos os administradores.

**Parágrafo Terceiro.** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas nas cláusulas precedentes.

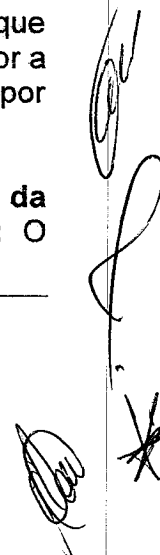
**Parágrafo Quarto.** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os instrumentos de procurações, outorgadas pelos administradores da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A cláusula nona da Consolidação da Vigésima Quinta Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: O

---

(uso exclusivo Junta Comercial)



**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

012

- 4 -

exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

**Parágrafo Primeiro:** Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a participação das suas quotas no capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determinam os Artigos 1007 e 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser levantados mensalmente balancetes e/ou Balanços para verificação do estado dos negócios da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

**Parágrafo Quarto:** Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002 CC.

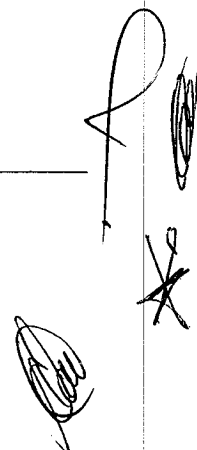
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A distribuição de lucros do próprio ano calendário e no curso do próprio ano calendário, será feita com base no levantamento de balanços intermediários a cada distribuição efetuada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A cláusula décima da Consolidação da Vigésima Quinta Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da liberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- I. Tomar contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico;
- II. Designar administradores, quando for o caso;
- III. Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

(uso exclusivo Junta Comercial)



000.151

013

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5 -

**Parágrafo Único:** As deliberações serão aprovadas por quórum mínimo do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A cláusula décima quarta da Consolidação da Vigésima Quinta Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o (s) herdeiro (s), a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na sociedade
- b) O recebimento do capital social e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, combinada com a CLÁUSULA SÉTIMA, condição esta única aplicável, caso por motivo qualquer não possa ingressar na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão agora pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, de acordo com os termos do acordo da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O cônjuge sobrevivente, ou o herdeiro, notificará por escrito, à sociedade, no decorrer de 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não participar da sociedade. Até que se utilize o processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cuius*, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** No caso de morte de um dos sócios, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão, no prazo de trinta dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do Patrimônio da Sociedade, à data do evento.

**Parágrafo Segundo:** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido se optarem pela hipótese prevista na letra "b" da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, da seguinte forma: em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data de apuração

---

(uso exclusivo Junta Comercial)



000.152

014

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6 -

dos haveres e a data do seu pagamento, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

**Parágrafo Terceiro:** Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

**Parágrafo Quarto:** O Balanço Especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomada por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1.966, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o consenso unânime dos sócios; (II) a deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade por tempo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não constituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA VISÉGIMA QUARTA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 30 (trinta) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o

(uso exclusivo Junta Comercial)



**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

015

- 7 -

equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art.997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; As demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** Em caso de Transformação, de Incorporação, de Fusão e de Cisão da Sociedade, aplicam-se as normas da Lei 6.404/76 que regem as Sociedades Anônimas.

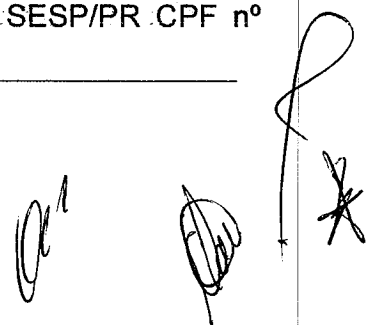
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato social ou de sua última alteração contratual serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**LUCÍDIO JOSÉ CELLA**, brasileiro, natural de Nova Prata – RS, nascido em 31 de março de 1952, maior, Separado Judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 765.293-3 expedida pela SESP/PR e CPF nº 175.631.949-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601-000, e **LUCIMAR CELLA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 15 de agosto de 1973, maior, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.544.118-9 expedida pela SESP/PR CPF nº

(uso exclusivo Junta Comercial)



000154  
016

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 8 -

839.835.899-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601-000. Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de “**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**”, CNPJ 79.569.398/0001-31, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rod. PR 483, Km 09, s/nº, Zona Rural, CEP 85.601-970, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201741168, por despacho em sessão de 02 de setembro de 1986 e último ato registrado sob o nº 20171782089, por despacho em sessão de 10 de abril de 2017, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO PRIMEIRO**  
**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de “**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**”, que é regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Matriz da sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão – PR, à Rod. PR 483, Km 09, s/nº, Zona Rural, CEP 85.601-195.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade possui uma filial localizada na cidade de Santa Tereza do Oeste – PR, à Rod. BR 163, Km 183,5, s/nº, Bairro Vila Santa Maria, CEP 85.825-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da Matriz e da Filial é **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS, RODOVIAS E PÁTIOS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO ROLADO, CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PRÉDIOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (PAVIMENTADORAS DE ASFALTO, ESCAVADEIRAS, CAMINHÕES BASCULANTES), SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ ( CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PMF ( PRÉ MISTURADO A FRIO ) BRITA GRADUADA USINADO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO- TUBOS, MEIO-FIOS, LAJOTAS, GALERIAS E PONTES, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA,**

(uso exclusivo Junta Comercial)

000.155

017

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 CNPJ: 79.569.398/0001-31  
 NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9 -

**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, PONTES E RODOVIAS, EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO EM OBRAS E PARA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS, PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS COMO SÓCIA COTISTA OU ACIONISTA.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A Matriz iniciou suas atividades em 10 de setembro de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado, consoante prescreve o art. 997, II do Código Civil em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA:** O início das operações sociais da filial, para todos os efeitos, é o da data de registro do instrumento constitutivo, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLAUSULA SÉTIMA:** O capital social é de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), dividido em 9.800.000 (nove milhões e oitocentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, assim subscritas:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
LUCÍDIO JOSÉ CELLA	8.820.000	8.820.000,00	90,00
LUCIMAR CELLA	980.000	980.000,00	10,00
Total	9.800.000	9.800.000,00	100,00

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA NONA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito, de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis:

- (I) Alienação de bens imóveis;

(uso exclusivo Junta Comercial)

000.156

018

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10 -

- (II) Hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza;
- (III) Doação de bens móveis e imóveis em geral;
- (IV) Nomeação e destituição de administradores;
- (V) Alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade;
- (VI) Constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado e seguinte:

- I- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento;
- II- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- III- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem poderão as quotas ser cedidas ou alienadas livremente a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, proporcionalmente à suas participações no capital, sendo o valor de cada quota livremente negociado.

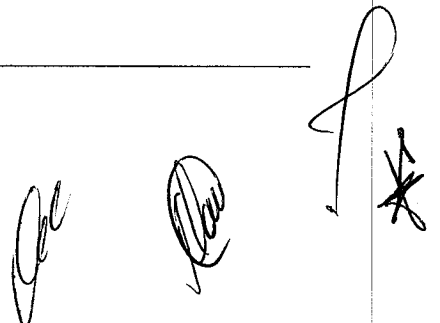
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Cada quota corresponde a um voto nas decisões coletivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** A sociedade será administrada por pessoas físicas sócias, na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro:** Fica investido na condição de administrador o sócio **LUCÍDIO JOSÉ CELLA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes específicos, revogar instrumento de mandato e enfim administrar, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego da firma em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor, dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Segundo.** A venda de bens imóveis pertencentes à sociedade depende da assinatura conjunta de todos os administradores.

(uso exclusivo Junta Comercial)



000.157

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11 -

**Parágrafo Terceiro.** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas nas cláusulas precedentes.

**Parágrafo Quarto.** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os instrumentos de procurações, outorgadas pelos administradores da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPÍTULO TERCEIRO**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E**  
**PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

**Parágrafo Primeiro:** Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a participação das suas quotas no capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determinam os Artigos 1007 e 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser levantados mensalmente balancetes e/ou Balanços para verificação do estado dos negócios da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

---

(uso exclusivo Junta Comercial)



**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 12 -

**Parágrafo Quarto:** Conselho Fiscal -- A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A distribuição de lucros do próprio ano calendário e no curso do próprio ano calendário, será feita com base no levantamento de balanços intermediários a cada distribuição efetuada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da liberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- (I) Tomar contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e dos resultados econômicos;
- (II) Designar administradores, quando for o caso;
- (III) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo único:** As deliberações serão aprovadas por quórum mínimo do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

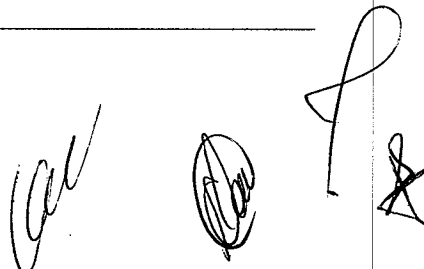
**CAPÍTULO QUARTO**  
**DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o (s) herdeiro (s), a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na sociedade.
- b) O recebimento do capital social e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos do acordo da CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA, combinada com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, condição esta única aplicável, caso por motivo qualquer não possa ingressar na sociedade.

---

(uso exclusivo Junta Comercial )



**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

021

- 13 -

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão agora pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, de acordo com os termos do acordo da CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O cônjuge sobrevivente, ou o herdeiro, notificará por escrito, à sociedade, no decorrer de 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não participar da sociedade. Até que se utilize o processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** No caso de morte de um dos sócios, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão, no prazo de trinta dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do Patrimônio da Sociedade, à data do evento.

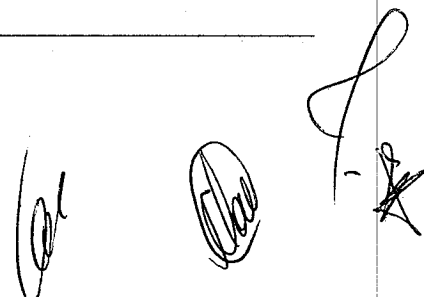
**Parágrafo Segundo:** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido se optarem pela hipótese prevista na letra "b" da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, da seguinte forma: em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pela variação da IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data de apuração dos haveres e a data do seu pagamento, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

**Parágrafo Terceiro:** Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

**Parágrafo Quarto:** O Balanço Especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomara por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Ler nº

---

(uso exclusivo Junta Comercial)



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
NIRE: 41201741168  
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

022

- 14 -

9.307 de 23 de setembro de 1.966, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

**Parágrafo Quinto:** Estando a empresa constituída com sócios pessoa jurídica, as mesmas regras valerão em relação aos herdeiros da mesma.

**CAPÍTULO QUINTO**  
**DISSOLUÇÃO, DESINPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade por tempo indeterminado; (II) a falta de pluralidade de sócios, não constituída no prazo de cento e oitenta dias; (III) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

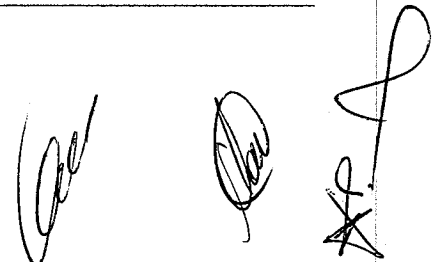
**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CAPÍTULO SEXTO**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 15 (quinze) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

---

(uso exclusivo Junta Comercial)





**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**  
**NIRE: 41201741168**  
**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

023

- 15 -

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art.997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Em caso de Transformação, de Incorporação, de Fusão e de Cisão da Sociedade, aplicam-se as normas da Lei 6.404/76 que regem as Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Esta sociedade será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato social ou de sua última alteração contratual serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CAPÍTULO SÉTIMO**  
**DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 23 de julho de 2020.

**LUCÍDIO JOSÉ CELLA**

**LUCIMAR CELLA**

(uso exclusivo Junta Comercial )



000152

024

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
17563194991	LUCIDIO JOSE CELLA
83983589987	LUCIMAR CELLA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2020 09:11 SOB Nº 20204065763.  
PROTOCOLO: 204065763 DE 17/08/2020 17:46.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003759075. NIRE: 41201741168.  
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

000.163

025

### **11.3.2 – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**



**11.3.2.1 – Prova de Regularidade com as Fazendas  
Federal, Estadual e Municipal**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 79.569.398/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:21 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **5236.DAC9.7169.3848**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000166

028

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025900743-48

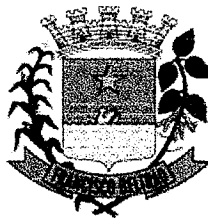
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.569.398/0001-31  
Nome: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº6690/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

**CNPJ:** 79.569.398/0001-31

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 16322

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 16322

**ENDEREÇO:** ROD PR 483 - KM 09, S/N - GL57FB L20-B - ZONA RURAL CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Construção de rodovias e ferrovias, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Administração de obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Obras de terraplenagem

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	23/02/2022
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	24/04/2022
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CADASTRO</b>	<b>E/OU</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b> E/OU <b>LICITAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH2J4X28A9UG			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 23/02/2022 - 08:37:57

Qualquer rasura invalidará este documento.



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** 30

**11.3.2.2 – Prova de Regularidade com o FGTS**





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79.569.398/0001-31  
**Razão Social:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
**Endereço:** PR 483 KM 9 SN RODOVIA / RODOVIA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2022 a 13/04/2022

**Certificação Número:** 2022031509445904362741

Informação obtida em 15/03/2022 09:45:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

006-170  
32

### **11.3.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

033

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
Certidão n°: 1253815/2022  
Expedição: 14/01/2022, às 10:43:54  
Validade: 12/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.569.398/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

000.172

34

### **11.3.3 – Quanto a Qualificação Técnica**

**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

035

**11.3.3.1/11.3.3.2 - Acervo Técnico Profissional –  
Empresa e Responsável Técnico**



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000.174  
Página 1/2

Certidão de Acervo  
Técnico

13885/2009

36

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOSE ALMIR DO NASCIMENTO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE ALMIR DO NASCIMENTO**

RNP: 1701568730

Registro: **PR-29013/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20081518133** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/06/2008 Baixada em: 24/11/2009 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: 77.816.510/0001-66

Rua: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: RUA

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030

Contrato: celebrado em 02/06/2008

Valor do contrato: R\$ 1.746.225,24 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 73.099,64 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85600-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/06/2008 Conclusão efetiva: 02/10/2008

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,  
Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço  
Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, OUTROS**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULAR, DE 73.099,64 M<sup>2</sup> EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPERFILAMENTO COM C.B.U.Q. ESP. 3,0 CM COMPACTADO, FAIXA III DER/PR, EXECUTADO COM MOTONIVELADORA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA E PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - 5.482,47 TON; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM C.B.U.Q. ESP. 3,0CM COMPACTADO, FAIXA III DER/PR, EXECUTADO COM VIBROACABADORA, INCLUINDO O SERVIÇO DE PINTURA DE LIGAÇÃO 5.482,47 TON; PLACA OBRA 3,00X1,50M FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA 4,50 M<sup>2</sup>.  
CONFORME CONTRATO Nº 324/2008

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

13885/2009

Número da ART: **20090906022** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/03/2009 Baixada em: 24/11/2009 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: 77.816.510/0001-66

Rua: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030

Contrato: celebrado em 23/03/2009

Valor do contrato: R\$ 1.955.746,56 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 76.625,40 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85600-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 23/03/2009 Conclusão efetiva: 20/09/2009

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,  
Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço  
Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, OUTROS**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO COM C.B.U.Q., SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE, DE 76.625,40 M². COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: REPERFILAMENTO COM C.B.U.Q. ESP. 3,0CM COMPACTADO, FAIXA III/DER/PR, EXECUTADO COM MOTONIVELADORA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PINTA E PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C - 5.551,44 TON; RECAPEAMENTO ASFALTICO COM C.B.U.Q. ESP. 3,0CM COMPACTADO, FAIXA III DER/PR, EXECUTADO COM VIBROACABADORA, INCLUINDO O SERVIÇO DE PINTURA DE LIGAÇÃO - 5.746,92 TON; SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (PINTURA DE FAIXAS-PISTA, PEDESTRE) 1.711,28 M²; SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACA PARE) 54,00 UND; PLACA INDICATIVA DO NOME DA VIA 24,00 UND; PLACA OBRA 3,00X1,50M FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA 4,50 M². CONFORME CONTRATO Nº 112/2009

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 4763, 4851, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 13885/2009**

17/03/2022 10:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 270220/2009.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



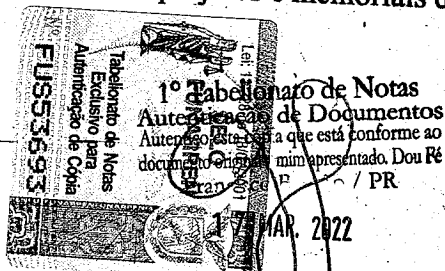
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, CNPJ nº 79.569.398/0001-31, Inscrição Estadual 321.00556-05, registro no CREA/SC nº 038957-5 e CREA/PR nº 9164-F, com sede à Rodovia PR 483 Km 09 s/nº, em Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-000, executou por permissão os serviços de **Recapeamento Asfáltico sobre pavimentação com Pedra Irregular**, conforme dados abaixo discriminados:

1. Proprietário: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR
2. Localização: Diversas Ruas do Município de Francisco Beltrão - PR
3. Contrato: nº 324/2008
4. Resumo do Contrato: Execução de Recapeamento asfáltico, sobre pavimentação com pedra irregular, de 73.099,64 m<sup>2</sup> em diversas ruas do Município.
5. Área: 73.099,64 m<sup>2</sup>
6. Data Início: 02 de junho de 2008
7. Data Término: 02 de outubro de 2008
8. Responsável Técnico: José Almir do Nascimento
9. Discriminação dos Serviços:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
1	Reperfilamento com C.B.U.Q. espessura média 3,0 cm compactado, faixa III / DER/PR, executado com motoniveladora, incluindo os serviços de limpeza e lavagem da pista e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	ton	5.482,47
2	Recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. espessura média 3,0 cm compactado, faixa III / DER/PR, executado com vibroacabadora, incluindo o serviço de pintura de ligação	ton	5.482,47
3	Placa Obra 3,00x1,50m fixada em estrutura de madeira	m <sup>2</sup>	4,50

Estas obras foram executadas sob responsabilidade do Engenheiro Civil **JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO**, CREA/PR nº PR-29.013/D, cumprindo os termos contratuais e em conformidade com os projetos e memoriais descritivos da obra.



Francisco Beltrão - PR, 12 de novembro de 2009.



- Rafael Francisco Santos Leal (Tabelião)
- Gabriela Adrienne Lise (Escrevente)

*Vania Carlos Biehl*  
**Vania Carlos Biehl**  
 Eng<sup>o</sup> Civil  
 CREA 26006 - D - PR  
 Dpt<sup>o</sup> de Urbanismo

*[Handwritten signatures and initials]*





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, CNPJ nº 79.569.398/0001-31, Inscrição Estadual 321.00556-05, registro no CREA/SC nº 038957-5 e CREA/PR nº 9164-F, com sede à Rodovia PR 483 Km 09 s/nº, em Francisco Beltrão - PR., CEP 85.601-000, executou por permissão os serviços de **Recapamento Asfáltico com C.B.U.Q. sobre Pedras Irregulares e Pavimentação Asfáltica Existente**, conforme dados abaixo discriminados:

1. Proprietário: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR
2. Localização: Diversas Ruas do Município de Francisco Beltrão - PR
3. Contrato: nº 112/2009
4. Resumo, do Contrato: Revestimento Asfáltico com C.B.U.Q., sobre calçamento com pedras irregulares e pavimentação asfáltica existente, de 76.625,40 m² incluindo a sinalização horizontal e vertical e acessibilidade para PNE, nos 48 trechos de ruas do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR.
5. Área: 76.625,40 m²
6. Data Início: 23 de março de 2009
7. Data Término: 20 de setembro de 2009
8. Responsável Técnico: José Almir do Nascimento
9. Discriminação dos Serviços:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
1	Reperfilamento com C.B.U.Q. espessura média 3,0 cm compactado, faixa III / DER/PR, executado com motoniveladora, incluindo os serviços de limpeza e lavagem da pista e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	ton	5.551,44
2	Recapamento asfáltico com C.B.U.Q. espessura média 3,0 cm compactado, faixa III / DER/PR, executado com vibroacabadora, incluindo o serviço de pintura de ligação	ton	5.746,92
3	Sinalização Horizontal c/ tinta a base de resina acrílica (Pintura de faixas-pista, pedestre)	m²	1.711,28
4	Sinalização Vertical (Placa Pare)	und	54,00
5	Placa Indicativa do nome da via	und	24,00
6	Placa Obra 3,00x1,50m fixada em estrutura de madeira	m²	4,50

Estas obras foram executadas sob responsabilidade do Engenheiro Civil **JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO**, CREA/PR nº PR-29.013/D, cumprindo os termos contratuais e em conformidade com os projetos e memoriais descritivos da obra.

Francisco Beltrão - PR, 12 de novembro de 2009.



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná  
004763

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos  
Este documento foi autenticado e esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé.  
Francisco Beltrão - PR, 12 de novembro de 2009.

SELO  
UNARPEN  
MAR 2022

Tab. José Santos L. Tabelião  
Tab. Marianne Ihsé (Escrevente)

*Vanios Carlos Biehl*  
Eng. Civil  
CREA 26006 - D - PR  
Dptº de Urbanismo



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

772/2013

40

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NEREU LUIZ MASIEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NEREU LUIZ MASIEIRO**

RNP: 1704374570

Registro: **PR-17797/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20130102450** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/01/2013 Baixada em: 16/01/2013 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: 77.816.510/0001-66

Rua: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030

Contrato: 473/2012 celebrado em 02/07/2012 Vinculado a ART: 20122528176

Valor do contrato: R\$ 3.005.284,49 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 88.567,08 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85601-030

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/07/2012 Conclusão efetiva: 29/12/2012

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,  
Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço  
Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE 88.567,08M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM SERVIÇOS DE PLACA DE OBRA (3,00X1,50M) 3,00UD., LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 71.844,16M2, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C 143.688,32M2, REPERFILAMENTO EM CBUQ 6.642,60TON., REVESTIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE 6.642,60TON., PLACA PARE 27,00UD., PINTURA DE FAIXAS BRANCAS 2.933,60M2, FAIXAS ELEVADAS 154,28M2, ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) 292,70M2. CONFORME CONTRATO N 473/2012.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 009.678, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 772/2013**

17/03/2022 10:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 16985/2013.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



*[Handwritten signature and scribbles]*



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.** Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.112.697/0001-54, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil Sr. NEREU LUIZ MASIEIRO**, portador do CREA-PR 17.797/D, executou os serviços descritos abaixo.

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** sito 1000, Município de Francisco Beltrão/PR.  
Octaviano Teixeira dos Santos - 1000, Município de Francisco Beltrão/PR.

Processo Licitatório: **CONCORRÊNCIA Nº. 10/2012.**

Contrato: **Nº 473/2012.**

Data de Início: **02/07/2012.**

Data de Conclusão: **29/12/2012.**



OBRA: Execução de 88.567,08 m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical e placa de obra, conforme abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.
<b>311.01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
311.01.01	PLACAS		
311.01.01.002	Placa de obra - (3,00 x 1,50m)	ud	3,00
<b>311.06</b>	<b>REVESTIMENTO</b>		
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS		
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m2	71.844,16
311.06.02	PINTURA		
311.06.02.001	Pintura de Ligação com RR-1C	m2	143.688,32
311.06.06	USINADO		
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	ton	6.642,60
311.06.06.008	Reperfilamento em CBUQ	ton	6.642,60
<b>311.08</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
	Placa PARE colocado	ud	27,00
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m2	2.933,60
311.08.02.002	FAIXAS ELEVADAS	m2	154,28
311.08.02.003	ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS)	m2	292,70

Francisco Beltrão/PR, 10 de janeiro de 2013.

*Francisco Carlos Biehl*  
Francisco Carlos Biehl  
CREA PR 26.006/D  
Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão





**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

000-180

42

### **11.3.3.3 – Declaração – Modelo 05**



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

000-181

043

MODELO Nº 05

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

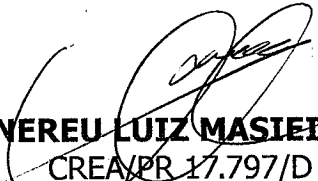
À Comissão de Licitação

Ref.: **Edital de Tomada de Preços N.º 004/2022**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º	Data do Registro
<b>Nereu Luiz Masieiro</b>	<b>Eng.º Civil</b>	<b>17.797-D</b>	<b>08/12/1986</b>

Francisco Beltrão – PR, 24 de março de 2022.

  
**NEREU LUIZ MASIEIRO**  
CREA/PR 17.797/D  
RG nº 3.102.160-0 SSP/PR  
*Engenheiro Responsável Técnico*

  
**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**  
CLAIR BERNARDETTI TESSER  
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR  
*Representante Legal*



**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

000.182

044

### **11.3.3.4 – Comprovação de Vínculo Empregatício**



08 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR: **76119697-0001-54**  
 CCG/CPF/CE:  
 ENDEREÇO: **Pedreira Marmeleiro Ltda**  
 RUA: **Imperatriz**  
 MUNICÍPIO: **Imperatriz - MA**  
 ESP. DO ESTABELECIMENTO:  
 CARGO: **Edificação Civil**

DATA DE ADMISSÃO: **02 de Maio de 2010**  
 REGISTRO Nº:  
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: **R\$ 3.240,00 (três mil e quatrocentos reais)**  
 ENDEREÇO: **Pedreira Marmeleiro Ltda**

DATA DE VÍCIO: **02 de Maio de 2015**

COM DISPENSA CD Nº:  
 FOLHA Nº DA CONTA:

Lei 13.228 de 18/07/2011  
**SELO FUNARPEN**  
 Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para Autenticação de Cópia  
**FUS53314**  
 07 MAR. 2022  
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS (SALTOBELLO)  
 LUANA NONATO PIOLER (ESCREVENTE)

**CONTRATO DE TRABALHO**  
04.596.384/0001-08

EMPREGADOR: **Pavimar Construtora de Obras Ltda**  
 CCG/CPF/CE:  
 ENDEREÇO:  
 RUA:  
 MUNICÍPIO:  
 ESP. DO ESTABELECIMENTO:  
 CARGO:

DATA DE ADMISSÃO:  
 REGISTRO Nº:  
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA:  
 ENDEREÇO:

DATA DE VÍCIO:

COM DISPENSA CD Nº:  
 FOLHA Nº DA CONTA:

**Tabelionato de Notas**  
 Autenticação de Documentos  
 Autentica esta cópia que está conforme ao documento original apresentado. Dou fé.  
 Francisco Beltrão - PR  
 07 MAR. 2022

( RAFAEL FRANCISCO SANTOS (SALTOBELLO) )  
 ( LUANA NONATO PIOLER (ESCREVENTE) )  
**SELO FUNARPEN**  
 Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para Autenticação de Cópia  
**FUS53315**

32 **ANOTAÇÕES GERAIS**

(Anotações autorizadas por lei)  
 O empregado foi transferido do CNPJ 04.596.384/0001-08 para o CNPJ 79.569.398/0001-31, na data de 02/05/2013 onde terá o nº de registro 646-7, mantendo-se todos os direitos já adquiridos pelo trabalhador.  
**Pedreira Marmeleiro Ltda**

**ANOTAÇÕES GERAIS** 31

(Anotações autorizadas por lei)  
 A Cópia Original do Registro Geral de 20 horas semanais por 100 reais mensais.  
**Pavimar Construtora de Obras Ltda.**

*[Handwritten signatures and marks]*



26 ANOTAÇÕES DE FERIAS

DE 21/10/108 a 30/10/108  
 PERÍODO 21/10/108  
 PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE 01/11/108 a 10/11/108  
 PERÍODO 01/11/108  
 PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE 02/10/108 a 10/10/108  
 PERÍODO 02/10/108  
 PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE 02/10/108 a 10/10/108  
 PERÍODO 02/10/108  
 PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE 01/10/108 a 10/10/108  
 PERÍODO 01/10/108  
 PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE 01/03/108 a 30/03/108  
 PERÍODO 01/03/108  
 PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE 01/02/108 a 31/02/108  
 PERÍODO 01/02/108  
 PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANOTAÇÕES DE FERIAS

DE 21/10/108 a 30/10/108  
 PERÍODO 21/10/108  
 PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE 02/10/108 a 10/10/108  
 PERÍODO 02/10/108  
 PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE 02/10/108 a 10/10/108  
 PERÍODO 02/10/108  
 PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE 01/10/108 a 10/10/108  
 PERÍODO 01/10/108  
 PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE 01/03/108 a 30/03/108  
 PERÍODO 01/03/108  
 PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DE 01/02/108 a 31/02/108  
 PERÍODO 01/02/108  
 PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Let. 13.228 de 18/07/2001  
**SELO**  
**FUNARREN**  
 Tabelionato de Notas  
 Autenticação de Documentos  
 Autêntico, esta cópia que esta conforme ao original, conforme a mim apresentado. Dou fé.  
 Autenticação de Cópia  
 Nº FUS53330  
 07 MAR. 2022  
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS REAL (TABELADOR)  
 LILIANA MONATO PERLER (ESCRIVENTE)

Let. 13.228 de 18/07/2001  
**SELO**  
**FUNARREN**  
 Tabelionato de Notas  
 Autenticação de Documentos  
 Autêntico, esta cópia que esta conforme ao original, conforme a mim apresentado. Dou fé.  
 Autenticação de Cópia  
 Nº FUS53331  
 07 MAR. 2022  
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS REAL (TABELADOR)  
 LILIANA MONATO PERLER (ESCRIVENTE)

34 ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

\* A parte de 01/03/108 a 30/03/108 PESSOAS  
 O RECEBIMENTO DE 01/03/108 DE R\$ 6.000,00  
 E 01/03/108 DE R\$ 6.000,00

PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RECEBIMOS DE SÓCIOS

DATA	VALOR	MOTIVO
01/03/108	R\$ 6.000,00	RECEBIMOS
01/03/108	R\$ 6.000,00	RECEBIMOS

PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

RECEBIMOS DE SÓCIOS  
 01/03/108 - R\$ 6.000,00 REAIS CN

PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

\* RECEBIMOS DE SÓCIOS  
 01/03/108 - R\$ 2.000,00 REAIS CN

\* PESSOAS  
 01/03/108 - R\$ 6.000,00 REAIS CN

PAVIMAT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

*[Handwritten signature]*

# FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR: <b>PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA</b>		ENDEREÇO: <b>ROD. PR 483 - KM 09 - S/N - FRANCISCO BELTRÃO - PR</b>	
NOME DO EMPREGADO <b>NEREU LUIZ MASIEIRO</b>		Nº DE MATRÍCULA <b>646-7</b>	
NOME DO PAI <b>DORVALINO MASIEIRO</b> NOME DA MÃE <b>TEREZINHA MARIA MASIEIRO</b>		NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b> NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	
DATA DE NASCIMENTO <b>14/02/1961</b>	IDADE <b>49</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>	ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>
CPTS Nº <b>1294854</b>	SÉRIE Nº <b>001-PR</b>	CERTIF. DE RESERVISTA Nº	TÍTULO DE ELEITOR Nº <b>409.313.909-15</b>
CARTEIRA MODELO 19 Nº <b>2142-55</b>	E CASADO(A) COM BRASILEIRO(A)?		
DATA EM QUE CHEGOU AO BRASIL	NOME DO(A) CONJUGE		
ENDEREÇO	TEM FILHOS BRASILEIROS?		
MUDANÇA DE ENDEREÇO	QUANTOS FILHOS?		
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS			
COR	ALTURA	PESO	CABELO(S)
			OLHOS
			SINAIS
NOMES DOS DEPENDENTES / BENEFICIÁRIOS			
<b>THOMAS MASIEIRO</b>	PARENTESCO <b>FILHO</b>	DATA DE NASCIMENTO <b>22.03.1996</b>	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS <b>08.10.1997</b>
			SOB O Nº <b>126.47692.53-1</b>
			NO BANCO: <b>CEF</b>
			ENDEREÇO:
			BANCO: <b>AGÊNCIA:</b>
DATA DE ADMISSÃO <b>15/02/2012</b>	DATA DO REGISTRO <b>15/02/2012</b>	CARGO <b>Eng. Civil</b>	SEÇÃO
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO DATA DE OPÇÃO <b>15/02/2012</b>		COMISSÕES	
E OPTANTE? <b>SIM</b>	SALÁRIO INICIAL R\$ <b>3.732,00</b>		
BANCO DEPOSITÁRIO <b>CEF</b>	ENTRADA <b>13:30</b>		SAÍDA <b>17:30</b>
DESCANÇO SEMANAL <b>SAB/DOM</b>		FORMA DE PAGAMENTO <b>MENSAL</b>	

Declaro que estou de pleno acordo com as informações acima e que exprimem a verdade.

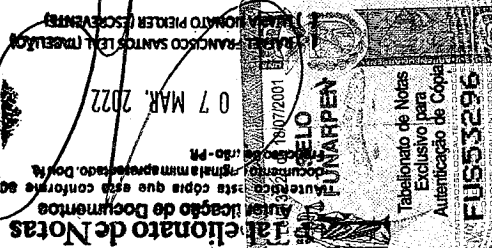
**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
 AUTORIZADO E VISTO DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA DEMISSÃO: \_\_\_\_\_

MOTIVO: \_\_\_\_\_

POLEGAR DIREITO





**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

049

**11.3.3.5 – Comprovação de Registro no CREA  
Responsável Técnico**



000-183

050

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **26170/2022**

Validade: 31/08/2022 ✓

Nome Civil: NEREU LUIZ MASIEIRO ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-17797/D ✓

Registro Nacional : 1704374570

Registrado(a) desde : 08/12/1986

Filiação : DORVALINO MASIEIRO  
TEREZINHA MARIA MASIEIRO

Data de Nascimento : 14/02/1961

Documento de Identidade : 31021600 Orgão Emissor : SSPPR UF : PR

CPF : 40931390915

Naturalidade : ESPUMOSO/RS

Título: ENGENHEIRO CIVIL  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Diplomação : 13/01/1986

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

9164 - PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP

CNPJ: 79569398000131

Desde: 07/04/2014 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 65186/2022.

Emitida via Internet em 04/03/2022 09:48:27

000189

051

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.